



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF N.º

LEI Nº 569/93

DE 31 DE MAIO DE 1993

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a assinar, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, termo de Cooperação Mútua para execução de obra para o sistema de Esgotos Sanitários e Sistema de Abastecimento de água no Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

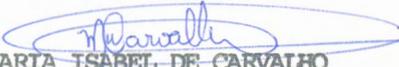
ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizada a assinar Convênio de Cooperação Mútua com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, para execução de obras para o sistema de esgotos Sanitários e sistema de Abastecimento de Água no Município, bem como a transferir a essa Concessionária as extensões que, de conformidade com o Convênio, venham a ser executadas pela Prefeitura.

ARTIGO 2º- As condições de realização dos serviços autorizados por esta lei, estão estabelecidos na minuta do termo de Cooperação Mútua anexo, que dela passa a fazer parte integrante.

ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de CR\$ 5.448.469.366,00 (Cinco bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões. quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), correspondente em maio de 1993 a 31.110,52 UFESPs para correr , no presente exercício, com as despesas oriundas da execução desta Lei,

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de Maio de 1993


MARIA ISABEL DE CARVALHO
SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LANZA DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL